



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.836, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, numa importância total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.031.0001-3.3.90.11.00 – Vencimentos vantagens fixas pessoal civil

4.004 – Manutenção dos subsídios dos Vereadores 115.000,00

1.500.99- Recursos Ordinários

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.031.0001-3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal civil

4.003 – Manutenção serviços da Câmara 3.700,00

1.500.99- Recursos Ordinários

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.031.0001-3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

4.003 – Manutenção serviços da Câmara 25.000,00

1.500.99- Recursos Ordinários

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.031.0001-3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal civil

4.004 – Manutenção dos subsídios dos Vereadores 6.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

1.500.99- Recursos Ordinários

Art. 2º Para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, em igual importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0052 – 3190.11.00 – VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 18 de julho de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral